

No Protocolo Legislativo para registro e, em seguida.

à CCJ.  
Em 21.12.1999

*Itamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

Em 17/12/99  
Assessoria de Plenário

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº PDL 259 /99**  
**(Autor: Deputado Rajão – PSDB)**

**“Concede Título de Cidadão Honorário  
de Brasília ao Sr. Hugo G. Bernardes.”**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Hugo G. Bernardes.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo Legislativo

PDL n.º 259 / 1999

Fls. n.º 01 BIA

**JUSTIFICATIVA**

O Sr. Hugo G. Bernardes, nasceu em Catanduva, Estado de São Paulo, em 21 de setembro de 1930, filho de Adrião Bernardes e Alda Gueiros Bernardes.

Advogou em São Paulo até 1963, e vir para Brasília como funcionário do Ministério do Trabalho, servindo ao ministério em muitas situações: como segundo delegado, e quarto delegado regional do trabalho, assessor técnico da maioria dos ministros do trabalho, consultor jurídico; e em destaques, como Ministro do Superior Tribunal Eleitoral; e membro Presidente da atual Comissão Permanente de Direito Social, da qual fazem parte renomados juristas brasileiros.

É autor de e co-autor de diversos anteprojetos que resultaram em leis e de relevantes obras que versam sobre o Direito do Trabalho, tendo sido convidado a pronunciar numerosas palestras e conferências em mais de cem congressos nacionais e estrangeiros, e recebido merecidas distinções e comendas pelo seu trabalho.



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

É, ainda, pastor da Igreja Cristã Maranata à trinta anos, sendo um dos pilares da igreja no Distrito Federal.

Em face da expressiva contribuição que o Hugo G. Bernardes tem prestado ao Distrito Federal e a nação, esperamos contar com o apoio de nosso pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões,

  
**Rajão**  
**Deputado Distrital**

Protocolo Legislativo

PDh n.º 259/1999

Fls. n.º 02 BIA